



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MENINAS DO FUTURO", DESTINADO À FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES VOLTADAS AO PROTAGONISMO FEMININO, À CIDADANIA, À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA A VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADORA HELENA VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Meninas do Futuro", destinado à oferta de atividades extracurriculares para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de promover o desenvolvimento pessoal, social, educacional e profissional das alunas.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – fortalecer a autoestima, a autonomia e o protagonismo das estudantes;
- II – promover a cultura do respeito, da igualdade de oportunidades e da valorização das mulheres;
- III – disseminar conhecimentos sobre os direitos das mulheres, cidadania e prevenção às diversas formas de violência de gênero;
- IV – incentivar a permanência escolar, o planejamento de vida e a construção de projetos pessoais e profissionais;
- V – estimular o interesse das estudantes pela ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e educação financeira;





VI – desenvolver habilidades de liderança, comunicação, inteligência emocional e resolução pacífica de conflitos;

VII – orientar as estudantes sobre segurança digital, prevenção ao cyberbullying e proteção contra a violência praticada em ambientes virtuais;

VIII – contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos, deveres e responsabilidades na sociedade.

Art. 3º As atividades do Programa poderão contemplar, entre outros, os seguintes eixos temáticos:

I – direitos das mulheres e cidadania;

II – prevenção da violência contra a mulher, do assédio e da importunação sexual;

III – liderança, protagonismo feminino e participação social;

IV – educação financeira e empreendedorismo;

V – ciência, tecnologia, inovação e inclusão digital;

VI – saúde, qualidade de vida e bem-estar;

VII – orientação vocacional e projeto de vida; e

VIII – comunicação, oratória e desenvolvimento de competências socioemocionais;

IX – segurança digital e uso responsável das redes sociais;





X – valorização da história e das contribuições das mulheres para a sociedade.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

I – oficinas;

II – palestras;

III – cursos;

IV – rodas de conversa;

V – mentorias;

VI – visitas técnicas;

VII – atividades culturais, esportivas e científicas; e

VIII – outras ações pedagógicas compatíveis com seus objetivos.

Art. 5º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, instituições de ensino, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, entidades de classe e empresas, observada a legislação vigente.

Art. 6º A participação das estudantes ocorrerá em caráter extracurricular, observada a organização pedagógica da unidade escolar.





Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilella, 15 de julho de 2026.

Plenário Teotônio Vilella, 05 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição institui o Programa Municipal Meninas do Futuro, iniciativa voltada à formação complementar das estudantes da rede pública municipal, promovendo oportunidades para o desenvolvimento de competências essenciais ao exercício da cidadania, da liderança, da autonomia e da construção de projetos de vida.

Embora as mulheres representem parcela significativa da população brasileira, ainda enfrentam desafios relacionados à violência, à desigualdade de oportunidades, à baixa representatividade em determinadas áreas profissionais e à vulnerabilidade econômica. A superação dessas barreiras exige políticas públicas preventivas que atuem desde a infância e a adolescência.

A escola é um espaço privilegiado para estimular o protagonismo feminino, fortalecer a autoestima, desenvolver habilidades socioemocionais e ampliar o conhecimento sobre direitos, deveres e mecanismos de proteção.

O Programa também busca despertar o interesse das estudantes por áreas estratégicas como ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, contribuindo para ampliar perspectivas profissionais e incentivar a independência econômica, reconhecendo um dos principais instrumentos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Além disso, a iniciativa promove educação para o uso seguro das tecnologias digitais, prevenção ao assédio, combate à violência virtual e fortalecimento da cultura do respeito e da igualdade.

A proposta respeita a autonomia pedagógica da rede municipal ao instituir um programa de caráter extracurricular, permitindo que sua implementação ocorra de forma gradual, flexível e compatível com a realidade de cada





unidade escolar.

Investir nas meninas é investir em famílias mais protegidas, comunidades mais desenvolvidas e em uma sociedade mais justa. Educar uma menina é ampliar seus sonhos. Prepará-la para liderar é transformar o futuro de toda uma sociedade. Formar meninas confiantes, preparadas e conscientes de seus direitos significa construir o futuro do Município do Rio de Janeiro com mais igualdade, segurança e oportunidade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

